



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI N.1252 16 DE JULHO DE 2018

*“Dá nova redação aos dispositivos, Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015 que especifica e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 24, do Regulamento do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Paiva, instituído pela Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24. Poderão participar do Torneio Leiteiro, animais DENTE DE LEITE, DOIS DENTES, QUATRO DENTES E SEIS DENTES, na categoria NOVILHAS e animais adultos na categoria VACA ADULTA.”*

Art. 2º. O inciso II, do parágrafo único, do artigo 26, do Regulamento do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Paiva, instituído pela Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26. omissis*

*Parágrafo Único. omissis.*

*(...)*

*II- produtores aptos a concorrerem no torneio leiteiro, conforme art.9º, poderão expor animais bovinos fêmeas com idade entre 6 a 12 meses, com exames de brucelose e tuberculose negativos.”*

Art. 3º. O artigo 28, do Regulamento do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Paiva, instituído pela Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.28. A disposição dos animais no galpão do Torneio Leiteiro será definida no ato da inscrição, onde o produtor receberá o número de cocho que ele utilizará para seu animal, de acordo com a seguinte classificação:*

*I- SETOR A: VACAS;*



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## II- SETOR B: NOVILHAS (TODAS AS CATEGORIAS)."

Art. 4º. O artigo 49 "caput" e alínea "b", do inciso II, de seu parágrafo único, do Regulamento do Torneio Leiteiro promovido pelo Município de Paiva, instituído pela Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.49. A Prefeitura Municipal de Paiva, conferirá premiação de acordo com os valores definidos em Lei Municipal aos 3(três) primeiros lugares na categoria VACA ADULTA e aos primeiros lugares na categoria NOVILHA.*

*Parágrafo Único. omissis.*

*(...)*

*II-omissis.*

*b) Categoria Novilha (Dente de Leite, dois dentes, quatro dentes e seis dentes): Produção média de 15Kg de leite /dia."*

Art. 5º. Fica revogado o §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, tornando-se único, o parágrafo segundo.

Art. 6º. Ficam excluídas as premiações para vacas jovens instituídas no artigo 1º, Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015.

Art. 7º. Fica incluída, no artigo 1º Lei Municipal n.º: 1.186, de 30 de junho de 2.015, premiação para o terceiro (3º) lugar, na categoria novilha, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 16 de julho de 2.018.

*Vicente Cruz de Oliveira*

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA  
CPF: 497.280.100.000

*Sebastião Afonso de Oliveira do Carmo*  
SEBASTIÃO AFONSO DE OLIVEIRA DO CARMO  
CHEFE DE GABINETE